



## **REGULAMENTO PARA AS FEIRAS REGIONAIS -**

### **ARTESANATO DA BAHIA - ANO 2022**

#### **1. REALIZAÇÃO**

As Feiras Regionais do Artesanato da Bahia são uma iniciativa da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, por meio da Coordenação de Fomento ao Artesanato – CFA, em parceria com a Associação Fábrica Cultural.

#### **2. OBJETIVO GERAL**

Promover a inclusão sócio produtiva e a geração de renda de artesãos (as) baianos (as) colaborando ainda com a promoção de seus contextos culturais, identidades e tradições.

##### **2.1 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Criar um fluxo de vendas e exposições para artesãs e artesãos baianos;
- Valorizar a produção artesanal e a economia criativa da Bahia;
- Proporcionar a interação e o fortalecimento dos grupos produtivos;
- Promover espaços de entretenimento e de difusão da cultura baiana;
- Implementar formas de apoio e orientação ao artesão, facilitando o seu desenvolvimento, autossustentação e aproximação com o público consumidor;
- Estimular e desenvolver meios que facilitem a comercialização de produtos artesanais;
- Aproximar os grupos de produtores, poderes públicos municipal e estadual e seus agentes, bem como parceiros e patrocinadores, fortalecendo a ideia de



cooperação institucional e interação progressiva e inclusiva entre esses e as comunidades participantes;

### 3. DAS FEIRAS

As Feiras do Artesanato da Bahia serão realizadas no período de 04 a 16 de Março de 2022, em duas cidades do Estado. A participação dos (as) EXPOSITORES (AS) nas Feiras se dará de acordo com Polo, Território de Identidade e/ou cidades próximas ao seu local de origem.

Para identificar em qual das cidades que sediarão a Feira o (a) EXPOSITOR (A) poderá participar, deverá consultar o anexo ao final deste edital. As cidades que sediarão as Feiras são:

POLO	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	CIDADE	DATA
05 - Extremo Sul, Costa do Descobrimento e Baleia	Costa do Descobrimento	Porto Seguro	04 a 06 de Março de 2022
01 - Salvador, Recôncavo e Baía de Todos os Santos	Metropolitano de Salvador	Salvador	12 a 16 de Março de 2022

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO (A) EXPOSITOR (A)

Poderão participar da seleção das Feiras Regionais do Artesanato da Bahia:

- I. Artesão (Individual, Mestre artesão e Indígenas, Quilombolas ou de Religiões de matriz africana) ;
- II. Entidades representativas (associações ou cooperativas);

III. Grupo de produção artesanal:

Possuir a Carteira Nacional de Artesã/o atualizada;

Residir no Polo Territorial de Identidade;

Ser maior de 18 anos;

Estar com o ciclo de imunização completo contra a COVID-19. Enviar 01 foto nítida da carteira de vacinação;

Ter como responsabilidade sua locomoção intermunicipal, alimentação e hospedagem para participar da Feira;

Ser aprovado pela Curadoria previamente. Só a partir disso, será permitido o uso do estande;

Alinhar a produção aos seguintes critérios:

I. O produto artesanal está de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro;

II. Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais dos territórios de identidade da Bahia);

III. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos);

IV. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor);

V. Tradição (matéria-prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local);

VI. Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno);

VII. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora);



VIII. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável);

IX. Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado, 27 territórios de identidade);

## 5. INSCRIÇÃO

A inscrição será feita mediante preenchimento do formulário disposto no link a seguir:  
<https://forms.gle/A5kvnbVVnpkHNCju8>

### Período de inscrição:

- Porto Seguro: 18 a 28 de Fevereiro, até às 12h.
- Salvador: 18 de Fevereiro a 04 de Março, até às 12h.

Após o preenchimento do formulário de inscrição é preciso que o (a) EXPOSITOR (A) envie no mínimo 05 fotos com boa resolução dos produtos que pretende comercializar para o **CONTATO (71) 99650-8789**, para serem avaliados pela Curadoria das Feiras Regionais. O envio das fotos é pré-requisito para participar da curadoria, que avalia e aprova os produtos para a participação nas Feiras;

### ATENÇÃO:

- O envio das fotos é pré-requisito para O (A) EXPOSITOR (A) participar da curadoria, que avalia e aprova os produtos para a participação nas Feiras;
- Dos produtos apresentados para avaliação é necessário que pelo menos um, represente uma das técnicas que consta na sua carteira de artesanato.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser sanados através do e-mail:  
[feira.artesanatodabahia@fabricacultural.org.br](mailto:feira.artesanatodabahia@fabricacultural.org.br) e pelo **WhatsApp: (71) 99650-8789**;

## 6. DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

A divulgação dos (as) EXPOSITORES (AS) selecionados (as) para participar da Feira será feita no site e redes sociais do Artesanato da Bahia, nas datas a seguir:

- Porto Seguro: 02 de Março
- Salvador: 05 de Março

## 7. DA PROMOTORA

Realizar o evento dentro do período estabelecido, providenciando todas as condições para sua perfeita execução;

Responder por quaisquer danos causados (diretos ou indiretos) por seus empregados ou prestadores de serviços a terceiros ou ao local de exposição;

Estar em dia com o pagamento da participação e serviços contratados;

Manter pessoal especializado e qualificado para atendimento aos expositores durante o período de recepção, montagem, realização e desmontagem do evento;

Atender aos limites de ruído estabelecidos pela LEI 13.885/2004, que estabelece o nível máximo de ruído para áreas externas: 65 dB no período da 07h00 às 22h00 e 55 dB das 22h00 às 07h00 (o nível de emissão sonora no interior do pavilhão não deve ultrapassar o limite máximo de 65 dB);

A PROMOTORA terá em cada cidade 1 caminhão disponível para os (as) ARTESÃOS (ÃS) que tiverem interesse em enviar seus produtos para serem comercializados no Centro de Comercialização do Artesanato da Bahia;

À promotora é reservado o direito de arbitrar sobre caso omissos no presente Regulamento Interno, bem como definir normas e/ou instruções complementares que se fizerem necessárias.

## 8. DOS (AS) EXPOSITORES (AS)

Cumprir o Regulamento em vigor;

Compartilhar cada estande com um (a) outro (a) EXPOSITOR (A);

Trazer as embalagens para seus produtos e também sua própria máquina de cartão;

Manter em seu espaço, durante todo o período de funcionamento do evento, pessoal capacitado a fornecer informações sobre os produtos em exposição;

Adotar o uso de máscara durante todo o período nos ambientes do evento.

Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados;

Respeitar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.

Realizar o procedimento de higienização das mãos com álcool em gel;

Disponibilizar borrifador com álcool em gel para os clientes;

Falar com antecedência mínima de 48h à PROMOTORA sobre possível desistência em participar da Feira Regional do Artesanato da Bahia;

Responsabilizar pelos produtos no local da Feira após fim de expediente;

Evitar a utilização de qualquer recurso de áudio: seja para a emissão de mensagens promocionais, apresentações artísticas, sonorização ambiente ou quaisquer outros casos;

Preencher o relatório de vendas, diariamente, entregue pela PROMOTORA no final do expediente;

Entregar durante o seu credenciamento a lista fornecida pela PROMOTORA com todos os produtos a serem comercializados com quantidades e seus devidos preços;



Levar uma lista com os nomes dos (as) produtores (as) representados pela sua Associação; E com seus respectivos produtos;

Evitar a utilização de produtos não compatíveis com os que foram apresentados para avaliação na inscrição, assim como o compartilhamento do estande com terceiros não selecionados;

Evitar exposição e/ou publicidade direta ou indireta de qualquer produto ou serviço de empresas que não estão credenciadas no evento, exceto as que possuem autorização prévia da PROMOTORA;

Ser responsável pelos serviços de limpeza e manutenção do espaço diariamente. Todo o lixo recolhido deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos e depositado na frente do seu espaço no final do expediente.

## **9. CREDENCIAMENTO**

O registro se dará a todas as pessoas presentes, participantes da feira: expositores, pessoal da produção e do apoio, imprensa, etc. O uso de crachás de identificação deve ser obrigatório para os (as) EXPOSITORES (AS) e pessoas que trabalharem na feira. O credenciamento será fornecido pela PROMOTORA em local específico.

Os (as) EXPOSITORES (AS) deverão se credenciar com 30 minutos de antecedência do início previsto da montagem dos estandes.

## **10. MONTAGEM**

A montagem dos estandes ocorrerá no primeiro dia da Feira, 2h antes do horário de abertura e estará sob a responsabilidade da EXPOSITOR/A;

É de RESPONSABILIDADE do (a) EXPOSITOR (A) instalar seus produtos, nos prazos e condições aqui estipulados, sem alterar a identidade visual da Feira;



É de RESPONSABILIDADE do (a) EXPOSITOR (A) retirar e guardar seus produtos ao final do dia. Será fornecido pela PROMOTORA um local específico para guardar os produtos;

No último dia da Feira, a desmontagem final será de responsabilidade dos (as) EXPOSITORES (as) em retirar e embalar todos os seus produtos expostos em até 3h após fechamento da feira;

A PROMOTORA poderá redistribuir as áreas ou setores do evento, respeitando as dimensões e características dos espaços para o bom funcionamento da feira;

A Montagem dos estandes deverá ser composta com os padrões mínimos exigidos pela PROMOTORA. O (a) EXPOSITOR (A) receberá da PROMOTORA o espaço com a montagem básica constando:

- I. Um estande com padrões mínimos para exposição dos produtos;
- II. Mesa, banco, prateleira para cada EXPOSITOR (A);
- III. Iluminação;
- IV. Identificação;
- V. Uma tomada;

É terminantemente proibido danificar (colar, furar, pregar, pintar, serrar) os estandes entregues para exposição dos produtos, e estes deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues pela PROMOTORA, sob pena de multa de igual valor de mercado do material danificado, sendo esta paga diretamente à PROMOTORA. Também não será permitida a colocação de totens, banners e similares nos estandes no decorrer da feira.



## 11. OCUPAÇÃO DA ÁREA

A Feira Regional do Artesanato da Bahia será realizada em praças abertas, espaços com cobertura e Shopping Center, a depender da cidade que receberá o evento e organização estabelecida para sua realização;

Lei Antifumo: Em respeito à Lei Federal 9.294/96 e à Lei Distrital 1.162/96: “É proibido fumar em todo recinto coletivo, privado ou público, onde haja permanência ou trânsito de pessoas”;

Não será permitida a passagem ou circulação de carrinhos pelos espaços após o horário de abertura da feira. Esta medida de segurança é estabelecida pelo Corpo de Bombeiros, visando evitar acidentes com o público.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os expositores serão responsáveis por qualquer incidente que ocorra em consequência da presença ou intervenção na Feira, de seus empregados, convidados ou de pessoas às quais tenham facilitado o acesso ao evento, quer no horário de funcionamento da Feira, quer no horário restrito ao acesso do expositor;

Todas as necessidades omitidas no presente regulamento serão diretamente equacionadas pela Coordenação Geral;

Não será de responsabilidade da PROMOTORA o cuidado dos pertences pessoais dos (as) EXPOSITORES (AS) no decorrer do evento;

Os credenciamentos, liberações ou serviços deverão ser solicitados por escrito;

Caberá à Coordenação Geral da Feira do Artesanato da Bahia cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento Geral.

**ANEXO**

**DISTRIBUIÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADES PARA PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS**

POLO	TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE	CIDADES ABRANGENTES
<p>Extremo Sul, Costa do Descobrimento e Baleia:</p> <p><b>PORTO SEGURO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Território da Costa do Descobrimento:</b> Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabralia.</li> <li>● <b>Território Extremo Sul:</b> Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.</li> </ul>	<p>Camacã, Canavieiras, Potiraguá, Ribeirão do Salto Una, União Baiana.</p>
<p>Salvador, Recôncavo e Baía de Todos os Santos:</p> <p><b>SALVADOR</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Território do Baixo Sul:</b> Aratuípe</li> <li>● <b>Território do Recôncavo:</b> Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio</li> </ul>	<p>Conceição de Feira, Santo Estevão, São Felipe, São Gonçalo dos Campos, Salinas das Margaridas, Terra Nova.</p>

	<p>de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Território Metropolitano de Salvador:</b> Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz.</li></ul>	
--	--	--